



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR TEMPO
DETERMINADO DE Nº 49/2022.**

MUNICÍPIO DE SOLEDADE, Pessoa Jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.738.530/0001-10, com sede na Av Júlio de Castilhos, 898, nesta cidade de Soledade-RS, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **MARILDA BORGES CORBELINI**, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portador do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA** e o outro lado, **ANTÔNIO BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 230.149.110-20, residente e domiciliado nesta cidade, de ora diante denominado simplesmente de **LOCADORES**, tendo justo e acertado o presente contrato, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 3.664/2015 e suas alterações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Os locadores já qualificados em epígrafe na condição de legítimo proprietário de um terreno com área de 788,00 m², constante no Cadastro nº 9758-0, Lote nº 67, Quadra nº 4, Localizado na Rua Coronel Falkembach, nº 1069, bairro Centro, nesta cidade, cedem em regime de locação o referido imóvel para fins de uso de estacionamento público municipal, disponibilizando a todos os munícipes o uso do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA

2.1. O LOCATÁRIO na forma do art. 108, inciso X da LEI Municipal nº 3.040/2006 se compromete a isentar em 100% a cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial), conforme previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sendo que a isenção representará o pagamento total da locação.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

2.3. Em caso de rescisão do presente contrato, a isenção será proporcional aos meses de vigência do contrato.

Antônio Borges 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, 01 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini

LOCATÁRIA


ANTÔNIO BORGES

LOCADOR

Registrado sob nº 49/2022.

Soledade, 01 / 01 / 2022.


